
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 510, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre oficialização de lotes de Substâncias Químicas de Referência da Farmacopeia Brasileira.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, III, IV e XIX, o art. 15, III e IV, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e, os arts. 3º, VII, 10, V, e, 15, III, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 467, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o disposto no art. 53, VI e §§ 1º e 3º, do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 26 de maio de 2021, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica autorizada a publicação da lista completa e atualizada das Substâncias Químicas de Referência da Farmacopeia Brasileira (SQRFB) em meio exclusivamente eletrônico no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, após aprovada pela Diretoria Colegiada em conformidade com as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 467, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A responsabilidade pela publicação da lista completa e atualizada das Substâncias Químicas de Referência da Farmacopeia Brasileira (SQRFB) no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA é da Coordenação da Farmacopeia (COFAR).

Art. 2º A publicação autorizada pelo art. 1º desta Resolução deverá observar o formato por colunas a seguir:

- I – primeira coluna: SQRFB;
- II – segunda coluna: Número de lote estabelecido;
- III – terceira coluna: Data de oficialização do lote; e
- IV – quarta coluna: Situação do lote.

Art. 3º Fica consolidada por esta Resolução a lista completa e atualizada dos lotes das Substâncias Químicas de Referência da Farmacopeia Brasileira (SQRFB) aprovadas e oficializadas pelas Resoluções de Diretoria Colegiada - RDC's a seguir:

- I – a Resolução - RDC nº 56, de 26 de fevereiro de 2002;
- II – a Resolução – RDC nº 280 de 25 de outubro de 2002;
- III – a Resolução – RDC nº 129, de 26 de maio de 2003;
- IV – a Resolução – RDC nº 280 de 3 de outubro de 2003;
- V – a Resolução – RDC nº 295, de 22 de outubro de 2003;
- VI – a Resolução – RDC nº 1, de 8 de janeiro de 2004;
- VII – a Resolução - RDC nº 24, de 12 de fevereiro de 2004;
- VIII – a Resolução – RDC nº 54, de 18 de março de 2004;
- IX – a Resolução – RDC nº 235, de 29 de setembro de 2004;
- X – a Resolução – RDC nº 312, de 9 de dezembro de 2004;
- XI – a resolução – RDC nº 188, de 21 de junho de 2005;
- XII – a Resolução – RDC nº 262, de 22 de setembro de 2005;
- XIII – a Resolução – RDC nº 309, de 19 de outubro de 2005;
- XIV – a Resolução – RDC nº 348, de 16 de dezembro de 2005;
- XV – a Resolução – RDC nº 209, de 17 de novembro de 2006;

XVI – a Resolução – RDC nº 40, de 26 de junho de 2007;
XVII – a Resolução – RDC nº 41, de 26 de junho de 2007;
XVIII – a Resolução - RDC nº 43, de 2 de julho de 2007;
XIX – a Resolução – RDC nº 49, de 13 de agosto de 2007;
XX – a Resolução – RDC nº 50, de 13 de agosto de 2007;
XXI – a Resolução - RDC nº 73, de 31 de outubro de 2007;
XXII – a Resolução – RDC nº 74, de 31 de outubro de 2007;
XXIII – a Resolução – RDC nº 74, de 22 de outubro de 2008;
XXIV – a Resolução – RDC nº 11, de 10 de março de 2009;
XXV – a Resolução - RDC nº 62, de 17 de dezembro de 2009;
XXVI – a Resolução - RDC 64, de 23 de dezembro de 2010;
XXVII – a Resolução – RDC nº 46, de 28 de agosto de 2012;
XXVIII – a Resolução – RDC nº 1, de 4 de janeiro de 2013;
XXIX – a Resolução – RDC nº 41, de 27 de agosto de 2013;
XXX – a Resolução – RDC nº 56, de 16 de dezembro de 2013;
XXXI – a Resolução - RDC 41, de 5 de agosto de 2014;
XXXII – a Resolução – RDC nº 2 de 19 de janeiro de 2015;
XXXIII – a Resolução - RDC nº 27, de 2 de julho de 2015;
XXXIV – a Resolução - RDC nº 54, de 5 de dezembro de 2015; e
XXXV – a Resolução – RDC nº 80, de 30 de maio de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções de Diretoria Colegiada - RDC's listadas nos incisos I até XXXV do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
